

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças
e do Ministro da Administração Interna

Portaria n.º 159/2014

Compete à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, abreviadamente designada por ANSR, o planeamento e coordenação a nível nacional de apoio à política do Governo em matéria de segurança rodoviária, bem como a aplicação do direito contraordenacional rodoviário.

Para a prossecução da missão e atribuições da ANSR, nos termos previstos no artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março, são essenciais os sistemas informáticos SCOT — Sistema de Contraordenações de Trânsito e SIGA — Sistema de Informação e Gestão de Autos, responsáveis pela gestão do ciclo de vida das contraordenações rodoviárias.

O Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCOT) permite veicular toda a informação relevante às forças de segurança no local e momento em que esta é necessária, nomeadamente o levantamento dos autos de contraordenação através de terminais móveis, permitindo a obtenção de ganhos significativos de eficiência dos processos.

O Sistema de Informação e Gestão de Autos (SIGA) é um sistema de informação baseado na gestão integrada do processo de contraordenação, que proporciona à ANSR o suporte das atividades de gestão dos processos de contraordenação (gestão do ciclo de vida da contraordenação), desde o seu registo, garantindo o controlo de cobranças (interface com SIBS e CTT), o controlo e emissão das decisões proferidas pela ANSR e do cumprimento das sanções pecuniárias e das sanções acessórias.

O SCOT e o SIGA são aplicativos informáticos vitais e imprescindíveis para assegurar a gestão do processo contraordenacional rodoviário, pelo que importa acautelar a inexistência de interrupções de funcionamento da aplicação do direito contraordenacional rodoviário, e consequentemente da segurança rodoviária.

Nestes termos, é essencial assegurar a prestação de serviços de manutenção evolutiva e corretiva do Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCOT), do Sistema de Informação e Gestão de Autos (SIGA), incluindo o Portal de Contraordenações e do Sistema de Registo de Infrações do Conductor (SRIC).

Com vista a melhorar a eficiência e eficácia do SIGA prevê-se a reengenharia das aplicações SIGA e SRIC, nomeadamente a migração para tecnologias mais recentes, acompanhada da migração dos dados já existentes e uma maior integração com outras ferramentas da ANSR.

A realização deste projeto implica a abertura de um concurso público com publicitação internacional, com vista à celebração de um contrato de aquisição de serviços que dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, tornando-se assim necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da sua celebração.

Com este procedimento simplifica-se também a prestação de serviços, agora dispersa por vários fornecedores, assegurando que a manutenção destes sistemas informáticos é realizada por uma só entidade, tendo em vista a sua crescente integração, que se traduzirá na redução de custos e, especialmente, no aumento das receitas a obter através da redução da taxa de prescrições dos autos de contraordenação.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:

1.º É autorizada a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) a celebrar um contrato de aquisição de serviços de manutenção do Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCOT), do Portal de Contraordenações, do atual e futuro Sistema de Informação e Gestão de Autos (SIGA) e do Sistema de Registo de Infrações do Conductor (SRIC), até ao montante de € 1 980 000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2.º O encargo orçamental resultante da execução do presente diploma não poderá, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor:

a) Ano de 2014 — € 560 040,00 (quinhentos e sessenta mil e quarenta euros);

b) Ano de 2015 — € 1 010 040,00 (um milhão, dez mil e quarenta euros);

c) Ano de 2016 — € 409 920,00 (quatrocentos e nove mil, novecentos e vinte euros).

3.º O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos resultantes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas a inscrever no orçamento da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

5.º A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de fevereiro de 2014. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

207634375

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Despacho n.º 3031/2014

1 — Em cumprimento do n.º 2, do artigo 4.º, do Regulamento de Formação do Curso de Nadador-Salvador, aprovado pela Portaria n.º 1531/2008, de 29 de dezembro, é fixada em € 123 (cento e vinte e três euros) a taxa de matrícula devida pela inscrição no curso, para o ano de 2014.

2 — Proceda-se à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

30 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Álvaro José da Cunha Lopes*, vice-almirante.

207626145

Direção-Geral de Armamento
e Infraestruturas de Defesa

Aviso (extrato) n.º 2918/2014

Para o cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público a lista nominativa dos trabalhadores cujo contrato em funções públicas por tempo indeterminado, cessou por motivo de aposentação, conforme o disposto na alínea *c*) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013.

Nome	Categoria	Data da aposentação
Maria Borrego Bispo Gonçalves	Assistente operacional	31-05-2013
Maria Manuela Reis Coutinho	Assistente técnica. . .	31-12-2013
Rentes Sobral.		

10 de fevereiro de 2014. — O Subdiretor-Geral, *Francisco Miguel da Rocha Grave Pereira*, major-general.

207627377

Aviso (extrato) n.º 2919/2014

Para o cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público a lista nominativa dos trabalhadores cujo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou por motivo de rescisão por mútuo acordo, conforme o disposto no artigo 255.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, conjugada com a Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho.

Nome	Categoria	Data da cessação
Amândio dos Santos Silva	Assistente técnico	2013-12-31
Maria Manuela Morgado Nunes Ribeiro.	Assistente técnico	2013-12-31
Paulo Manuel de Sousa	Assistente técnico	2013-12-31

10 de fevereiro de 2014. — O Subdiretor-Geral, *Francisco Miguel da Rocha Grave Pereira*, major-general.

207627369